DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a utilização do espaço Balança Municipal Rodoviária desse Município de Uru e da outra providência:

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 63 inciso XIII, 110 e 114 da Lei Orgânica do Município de Uru como pelos artigos 107 e 141 inciso IV do Código Tributário Municipal

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 24 de abril de 2024, que dispôs sobre a regulamentação de valores a serem utilizados na cobrança de taxa pela pesagem junto a Balança Municipal.

CONSIDERANDO o fluxo de caminhões após o início das atividades, principalmente aqueles que tem como seus proprietários e motoristas, moradores desse município de Uru/SP, e por vezes precisam deixar estacionados no espaço físico do terreno da balança, que já conta com infraestrutura de banheiros aptos a recepcionarem os motoristas e usuários.

CONSIDERANDO que entre os caminhões que se utilizam desse serviço público transportam cargas perecíveis, necessitando da utilização de energia elétrica para refrigeração de suas cargas no período que permanecem junto ao local.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um valor individualizado por contribuinte, relevando o veículo, o dia e o horários da utilização.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autoriza assim a permanência de caminhões, junto ao espaço físico do terreno da balança, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer tipo de dano ou qualquer outro tipo de situação advinda de sua permanência no local.

Artigo 2º - Quando da utilização de Energia Elétrica esse será cobrada uma taxa no importe de R$ 10.00 (dez reais) a diária, sendo o pagamento registrado através de documento especifico (talonário) com recibo para contribuinte e controle do município, ainda constara neste código para pagamento por meio de PIX em conta especificamente para controle e contabilização dos valores referentes da cobrança da taxa.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Uru-SP, 27 de agosto de 2024.

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito Municipal

Av. Francisco Telles, 461 Centro Uru-SP CEP:16650-015
SITE: www.uru.sp.gov.br / e-mail: prefuru@uol.com.br
Telefone: (14) 3582-8000

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Assunto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral**, para o Centro de Saúde de Uru, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Em face dos elementos constantes dos autos, a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Uru; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, o Pregão Eletrônico nº 023/2024.

URU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 068/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – Bairro Centro Histórico – CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota do Município de Uru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conformerecurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

URU, 19 DE SETEMBRO DE 2024.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....